



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MEMORANDO Nº. 31/2021 – SEPLAG-CCTI

São Gonçalo do Amarante – CE, 15 de Outubro de 2021.

A Ilma. Sra.
Maria Fabíola Alves Castro
Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

Assunto: Consulta referente ao subitem 5.20 do Pregão Eletrônico Nº. 066.2021 – SRP

Prezada Fabiola,

1. Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do corrente ano, veio a esta comissão técnica a Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Maria Fabíola Alves Castro, solicitar análise e aferição das informações apresentadas na proposta de preços da licitante MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMATICA LTDA / CNPJ Nº. 09.214.885/0001-04, melhor classificada no Pregão Eletrônico Nº. 066.2021 – SRP, referente ao cumprimento do subitem 5.20 do edital.

2. O texto legal, em seu bojo, faz a seguinte exigência:

5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. **Deverão ainda, o licitante apresentar junto a proposta consolidada, declaração que atende as exigências abaixo:**

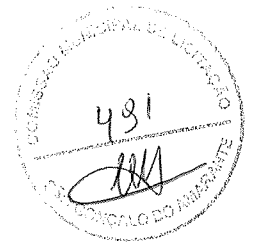
A contratada deverá possuir conexão com no mínimo 2 pontos de troca de tráfego no Brasil (ix.br) na modalidade ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral), sendo obrigatório a conexão nos principais pontos de troca de tráfego (São Paulo e Fortaleza); Deverá possuir conexão com no mínimo 1 ponto de troca de tráfego Internacionais. (grifo nosso)

3. No que concerne a análise desta unidade técnica passamos a discorrer:

a. A exigência de tal declaração, deu-se para assegurar que a empresa a ser contratada garanta a execução satisfatória do objeto da presente licitação, evitando assim a não-redundância dos links de acesso, melhorando o tráfego dos dados, otimizado conexão com os serviços do governo do estado do Ceará e a

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará
Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000. São Gonçalo do Amarante – CE.
Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0
prefeituramunicipal@pmsga.com.br – site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

Recebido
30/10/2021
Governa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

disponibilidade de conexão de internet. Bem como ainda, se torna imprescindível ao município ter uma conexão de tráfego internacional de dados, pois São Gonçalo do Amarante-CE possui um dos maiores portos do Brasil, o Porto do Pecém, situado no complexo portuário do Pecém, isso faz com que o município possibilite proporcionar uma conectividade de internet mais eficiente com o mundo;

- b.** A conferência das informações prestadas é realizada através dos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.peeringdb.com>

<https://ix.br/particip/ce>

<https://ix.br/particip/sp>

<https://bgp.he.net/>

- c.** Realizada a verificação nos sites supramencionados não foi possível identificar dentre o rol de empresas cadastradas os dados da licitante concorrente: MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMATICA LTDA / CNPJ N°. 09.214.885/0001-04.

- 4.** Portanto com base nas informações acima descritas esta Comissão Técnica vem informar a Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que a licitante MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMATICA LTDA / CNPJ N°. 09.214.885/0001-04, **NÃO ATENDEU** ao subitem 5.20 do edital no que tange aos requisitos técnicos exigidos.

Atenciosamente,

GILSON GONDIM DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Técnica